



DESPACHO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro Aroldo Cedraz e em cumprimento ao disposto no art. 168 do RI/TCU, encaminho o requerimento anexo (peça 263 dos autos) ao Gabinete da Presidência deste Tribunal, para análise do pedido de sustentação oral formulado pela Associação Brasileira de Agências de Viagens do Distrito Federal – ABRAV-DF, por intermédio do representante legal Jonas Sidnei Santiago de Medeiros Lima (OAB/DF 12.907), esclarecendo que o requerente atende os requisitos estabelecidos nos art. 144 e 145 do RI/TCU, de forma que não há óbice ao deferimento do pleito.

Informo, adicionalmente, que o processo estará na pauta de Plenário do dia 19/07/2017.

Gabinete, em 13 de julho de 2017.

KARLA AMANCIO ISMAIL
Chefe de Gabinete

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RAIMUNDO CARREIRO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



URGENTE

REFERÊNCIA: TC 019.819/2014-5 - PEDIDO SUSTENTAÇÃO ORAL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO DISTRITO FEDERAL - ABAV-DF, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer, desde logo, **SUSTENTAÇÃO ORAL PARA O JULGAMENTO DE MÉRITO DA REPRESENTAÇÃO**, de forma que quando da publicação de pauta conste o nome do advogado Jonas Sidnei Santiago de Medeiros Lima, OAB/DF 12.907 com a referência à sustentação oral pela Associação.

Termos em que aguarda deferimento.

Brasília, 20 de maio de 2015.

Jonas Sidnei Santiago de Medeiros Lima
OAB/DF 12.907